



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação mensal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga, dos dados de ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal relacionadas à segurança pública, e dá outras providências."

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, mensalmente, no site oficial da Prefeitura de Ibitinga, um relatório contendo dados estatísticos e descritivos das ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal (GCM) no âmbito do Município, relacionados à segurança pública.

Art. 2º O relatório mensal a ser divulgado deverá conter, no mínimo:

- I – Número total de ocorrências atendidas;
- II – Tipo das ocorrências (ex: patrulhamento preventivo, apoio a outros órgãos, violência doméstica, perturbação do sossego, entre outros);
- III – Datas e horários aproximados das ocorrências;
- IV – Localização (bairro ou região) das ocorrências;
- V – Quantidade de abordagens realizadas;
- VI – Medidas adotadas pela GCM em cada tipo de ocorrência;
- VII – Quantidade de ocorrências com necessidade de encaminhamento à Polícia Civil ou Militar;
- VIII – Indicação de reincidência, quando aplicável.

Art. 3º A divulgação dos dados deverá respeitar a legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), preservando o sigilo de informações que possam identificar diretamente pessoas físicas envolvidas nas ocorrências.

Art. 4º A publicação dos relatórios deverá ser feita até o décimo dia útil do mês subsequente ao das ocorrências, em seção específica e de fácil acesso no site oficial da Prefeitura.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, ou órgão equivalente, a responsabilidade pela elaboração, organização e envio dos dados para publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 10 de novembro de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo aumentar a transparência e o controle social sobre as ações da Guarda Civil Municipal (GCM) de Ibitinga, ao obrigar a divulgação pública e periódica das ocorrências atendidas pela corporação.

Em tempos nos quais a segurança pública é uma das principais demandas da população, é fundamental que os cidadãos tenham acesso a informações claras, organizadas e atualizadas sobre o trabalho desempenhado pela GCM. A medida também reforça a prestação de contas da administração pública, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Além disso, ao disponibilizar esses dados, a Prefeitura e a GCM possibilitam que a sociedade civil, conselhos de segurança, pesquisadores, jornalistas e demais interessados possam acompanhar os dados estatísticos e identificar padrões, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas na área da segurança.

Vale lembrar que a divulgação sugerida não expõe dados sensíveis ou informações sigilosas, uma vez que será feita de forma estatística, respeitando integralmente os parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Com isso, este Projeto de Lei atende não só a um anseio da população por mais segurança, mas também reforça o compromisso deste Legislativo com a transparência, a cidadania e o controle social.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto.

Ibitinga, 10 de novembro de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB